

Ofício n° 122/2023-vmd

Limeira, 17 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Está tramitando na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp), o Projeto de Lei No 752/2021, proposto pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que altera dispositivos da Lei no 11.608/2003 — Lei da Taxa Judiciária, incidente sobre os serviços públicos de natureza forense, cujo Projeto atualmente encontra-se na Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento.

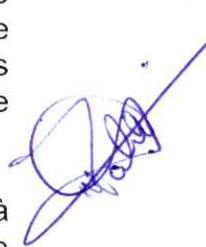
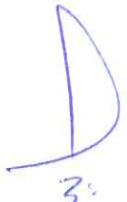
Tal Projeto de Lei, se transformado em lei, resultará no aumento das taxas judiciais em todo o Estado, por meio da criação de novas taxas e da majoração de custos suportados pelos cidadãos que acessam à Justiça, prejudicando principalmente a população mais carente, vez ter maior dificuldade de acesso à Justiça.

Importante destacar que o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado de São Paulo, levantou dúvidas e questionamentos que merecem ser apreciados antes da aprovação da proposta e está movimentando sua estrutura para suspender a tramitação do Projeto.

Veja-se que, entre outros regulamentos que constam no referido Projeto, existe dispositivo que visa aumentar as custas processuais (de 1% para 1,5%), no ambiente da Justiça estadual e pretende ainda e isso é mais tenebroso, ampliar sua participação, aumentando o Fundo Especial de Despesas do Estado de São Paulo.

Por outro lado, entendemos a importância de manter o funcionamento adequado do sistema judiciário, garantindo sua eficiência e sustentabilidade financeira. No entanto, a proposta de aumento das taxas judiciais traz sérias consequências que impactam negativamente os cidadãos, especialmente aqueles que já estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

O aumento das taxas judiciais cria uma barreira adicional ao acesso à justiça para a população de baixa renda, dificultando o exercício de direitos e o cumprimento de obrigações legais. A justiça deve ser acessível a todos os cidadãos, independentemente de sua capacidade financeira. Além do mais, tornar o sistema judiciário inacessível para aqueles que não têm recursos para arcar com os custos perpetua a exclusão e prejudica a busca pela igualdade perante a lei, circunstância que gera uma limitação de possibilidades de defesa e de resolução de conflitos.

Por isso, ressaltamos a importância de se buscar alternativas que garantam a eficiência e a sustentabilidade financeira do sistema judiciário, sem comprometer o princípio da justiça e a proteção dos direitos fundamentais.

Ante o exposto, a 35^a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, solicita ao Parlamento Cordeiroense que encaminhe Moção de Repúdio à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo em protesto aos supracitados projetos.



Márcio Fernandes Silva
Presidente da 35^a Subseção de Limeira



Pablo Augusto dos Santos Biazotto
Presidente da Comissão de Acompanhamento
Legislativo da 35^a Subseção de Limeira

**Excelentíssimo Senhor
José Antônio Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis-SP**
Rua Carlos Gomes, 999 – Jardim Jafet
Cordeirópolis – SP – CEP: 13490-000